



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 809/2013 DE 07/11/2013 ORIUNDO DO PROJETO LEI N 69/2013 AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL

**Dispõe sobre:** “Autoriza o Poder Executivo à implantar “Casa de Apoio”, no Município de Barretos-SP, destinada a abrigar pacientes do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, em tratamento oncológico”.

**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Euclides da Cunha Paulista, autorizado a locar e manter imóvel residencial, objetivando implantar “Casa de Apoio”, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, destinado a abrigar pacientes portadores de câncer, bem como seus acompanhantes, oriundos do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, e que encontram-se em tratamento oncológico, no Hospital de Câncer de Barretos-SP.

**Artigo 2º** - Para execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal, poderá realizar contrato de locação de imóvel residencial, responsabilizando-se pelo custeio de despesas com aluguel, contas de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, material de limpeza, dentre outras imprescindíveis para o bom atendimento dos munícipes em tratamento no Hospital de Câncer de Barretos-SP, bem como seus acompanhantes.

**Artigo 3º** – O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

*Comido*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de setembro de 2013.

*Camila S. N. de Lima*  
CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado e registro nesta secretaria em data supra.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 07/11/13 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO I

DESPESA	MENSAL	ANUAL
1 - Aluguel, limpeza e serviço de cozinha	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2 - material de limpeza e lavanderia (valor variável e estimado)	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3 - gêneros alimentícios (arroz, feijão, óleo de soja, legumes, verduras, dentre outros - valor variável e estimado)	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4 - Água e energia elétrica	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

OBS - OS VALORES EXPRESSOS NOS ITENS 2 E 3 SÃO ESTIMADOS E VARIÁVEIS, POIS IRA DEPENDER DA DEMANDA

*Camila T. N. de Lima*  
CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA

Prefeita Municipal